PROJETO DE LEI EM Nº 050/2024

Altera o zoneamento de uso e ocupação do solo da gleba 400, quadra 53, zona 34, localizada no Distrito de Santo Antônio dos Campos.

Art. 1º Fica descaracterizada de sua condição atual de ZCO4 – Zona Corredor 4, a gleba 400, quadra 53, zona 34, localizada no Distrito de Santo Antônio dos Campos, passando à classificação de ZI – Zona Industrial, nos termos da Lei nº 9.330/24, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Divinópolis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 6M8-EGN-QWP-ZPD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 087/2024
Divinópolis, novembro de 2024

Excelentíssimo Senhor
Vereador Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "*Altera o zoneamento de uso e ocupação do solo da gleba 400, quadra 53, zona 34, localizada no Distrito de Santo Antônio dos Campos".*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o presente projeto de lei descaracteriza de sua condição atual de ZCO4 – Zona Corredor 4, relativamente à gleba 400, quadra 53, zona 34, localizada no Distrito de Santo Antônio dos Campos, passando à classificação de ZI – Zona Industrial, nos termos da Lei 9.330/24.

Além disso, a propositura do presente projeto de lei decorre da aprovação da Mensagem Modificativa constante no Ofício EM 068/24, de forma apartada do Projeto de Lei EM 038/2024, o que impediu a correção do erro material identificado, no tocante à indicação da inscrição imobiliária, relativamente à zona do imóvel mencionado, sendo necessária a retirada desta última proposição – onde constava "zona 35" devia ter constado "zona 34".

A alteração do zoneamento da gleba tem o objetivo de adequar à metodologia de atribuição de zoneamento aplicada em decorrência de sua ocupação consolidada em data anterior a criação da primeira Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município. Conforme registro de imagem do Mosaico 1979, foi identificado que o imóvel já mantinha ocupação com atividade de siderurgia, mantendo inclusive parte da edificação da época que, ao longo do tempo, fora ampliada.

Os critérios aplicados na confecção do Anexo VI – Mapa de Zoneamento da Lei 2.418/88 - atribuiu zoneamento ZI aos imóveis com ocupação consolidada com atividades industriais no município, mesmo que fora do perímetro do Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo. Entretanto, os imóveis localizados no Distrito Industrial de Santo Antônio dos Campos não receberam atribuição de zoneamento, conforme Parecer Técnico SEPLAM n° 04/2004, por ausência de abrangência no mapa cadastral do município da região; cabendo destacar que em 07 de maio de 2004, data da emissão do parecer técnico citado anteriormente, a indicação de atribuição de zoneamento já era para Zona Industrial – ZI.

Durante a confecção do Anexo V da Lei 9.330/24, que substituiu integralmente a Lei 2.418/88, outra metodologia foi estabelecida, e que considerou este imóvel uma gleba com ocupação, ou seja, com função social já estabelecida, e com acesso pelas vias Rua Corvino Diniz

Documento assinado digitalmente - 6M8-EGN-QWP-ZPD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Costa e Praça da Estação, ambas caracterizadas como Zonas Corredores 4 – ZCO4. A esta gleba foi atribuído o zoneamento dos corredores, em conformidade com o inciso IV do art. 16 da Lei 9.330/24.

Como é de conhecimento dos Edis, para a regularidade de funcionamento de atividades econômicas de empresas, é necessário que o local onde estas tenham interesse de instalação ou já estejam instaladas, possua zoneamento nos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo vigente.

A descaracterização de ZCO4 para a atribuição de ZI a este imóvel foi estudada pelo setor técnico do Executivo Municipal e se faz importante em justiça do seu uso e ocupação do solo consolidado, permitindo a manutenção do funcionamento da atividade econômica de siderurgia.

Oportuno ressaltar que esta proposição possui o mesmo teor do Projeto de Lei EM 038/2024, que já se encontrava apto para apreciação em plenário, porém, que restou prejudicada diante do erro material verificado e o óbice para se promover tal correção por mera mensagem modificativa, conforme mencionado anteriormente.

Desse modo, rogamos a pronta atenção para a análise desta proposição, que, certamente, obterá deste nobre e esclarecido Legislativo a merecida e sábia aprovação.

Reitero protestos de elevada estima e consideração.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - 6M8-EGN-QWP-ZPD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/11/2024 às 14:09:12

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 11/11/2024 às 14:42:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 11/11/2024 às 14:54:06 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6M8 **EGN** **QWP** **ZPD**